



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 12828865/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.008240/2019-91

Assunto: **Hipossuficiência**

A requerente, **ANGIE TATIANA CADENA SAAVEDRA**, solicitou nesta unidade isenção de taxas alegando hipossuficiência, entretanto, desacompanhada de qualquer documento que arrimasse o alegado.

Consoante preconiza o(s) Art.(s) 312, §§1º e 2 do Decreto 9.199/17, o agente de Polícia Federal solicitou documentos relevantes que corroborasse em seu alegado, porém, a mesma compactuou com a revelia.

Decisão

Por tais motivos, **INDEFIRO** a solicitação de isenção de taxas.

Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal.

PPF ALEX HALTI CABRAL
Chefe em exercício do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP
Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 30/10/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12828865** e o código CRC **6BAC0696**.